



EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.01.23.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento



da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.01.23.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;



- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da



declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.18 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº



90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços N° 2020.01.23.1
Envelope n° 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às



licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Convênio nº 073/CIDADES/2019 e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	44.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE OBRAS, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por



empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.



CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.



12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

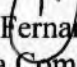
12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020.

Maria  Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.1



Governo de
VARZEA ALEGRE

**PROJETO BÁSICO DE
ENGENHARIA**

DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE SOBRE O RIACHO MACHADO, CONFORME O MAPP 4390.

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020.

C

APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA OBRA

Este memorial refere-se à obra de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE SOBRE O RIACHO MACHADO, conforme peças gráficas.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no Município de Varzea Alegre-CE, conforme plantas de situação.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- + Apresentação;
- + Memorial Descritivo;
- + Orçamento Básico (Resumido, Consolidado e Individualizado);
- + Cronograma Físico-Financeiro;
- + Planilhas de Quantitativos;
- + Composições de Preço Unitário;
- + Composição do BDI adotado;
- + Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- + Especificações Técnicas;
- + Peças Gráficas.

C

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada uma Estação Total marca TOPCON GTS-209 para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software licenciado Autodesk Civil 3D 2010 para processamento e edição da topografia.

2. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O traçado projetado obedeceu a Topografia existente.

O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.

A planta e o perfil da rua projetada são apresentados nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento, as alturas, os elementos das curvas horizontais e verticais.

3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os serviços serão divididos em 03 etapas principais: a primeira será Regularização do Sub-leito, a segunda será a Elevação do Greide e Conformação geométrica da Via e a terceira será Execução do Pavimento em Pedra Paralelepípedo.

C

11

O calçamento será executado com pedras provenientes de Pedreiras da Região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente

4. PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem foi desenvolvido conforme as Instruções de Serviço para Projeto de Drenagem contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os elementos de drenagem superficial, bueiros e obras complementares, foram dimensionados com capacidade de atender às vazões do projeto, obtidas dos estudos hidrológicos.

4.1. Meio-fio

A capacidade teórica de vazão do meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja

$$Q = 0,375 (Z / n) i^{1/2} . y^{8/3}$$

Onde:

Q = vazão em m³/s;

Z = inverso da declividade transversal;

i = declividade longitudinal;

y = profundidade da lâmina d'água;

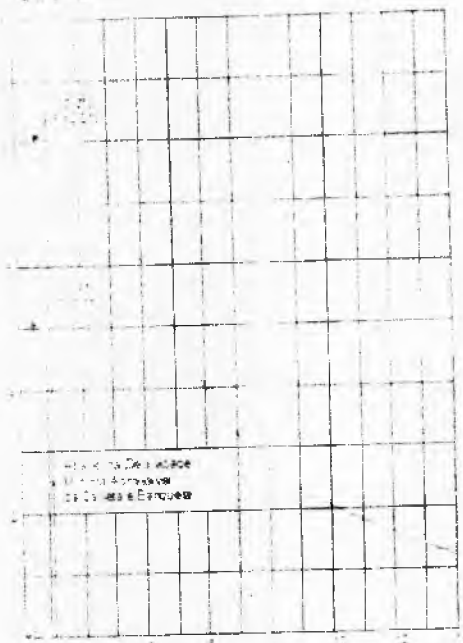
n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator F, obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico a seguir:

C

17

FILTRO DE REDUÇÃO DA CAPACIDADE
DE EQUIPAMENTO DA SARJETA E BANQUETA



LE LINDADE DA SARJETA E BANQUETA

5. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS SERVIÇOS ORÇADOS

5.1. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

As vias a serem pavimentadas encontram-se no seu estado natural sem suporte e com bastantes irregulares devido à ação do tráfego local e das intempéries, portanto deverão ser regularizadas mecanicamente (escarificadas, reconformadas e compactadas) para que se tornarem apropriadas (com suporte e conformadas geometricamente) para receberem uma camada de aterro para elevação do Greide da via.

5.2. ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE COM MATERIAL ADQUIRIDO

Algumas vias, devido a sua utilização sem um pavimento na camada superior, aprofundam-se naturalmente no decorrer do tempo por isso após a regularização do sub-leito existe a necessidade de elevação do Greide.

A utilização do material adquirido se deve aos motivos que seguem:

①

- **Pequeno porte da obra:** os custos para mobilização e desmobilização de equipamentos pesados, como trator de Esteiras e Escavadeira Hidráulica seriam muito altos;
- **Ausência de Grandes Cortes nos Serviços:** Como não serão executadas grandes intervenções na geometria das vias existentes também não teremos grandes cortes para compensação do material;
- **Definição e Exploração da Jazida:** Para se explorar uma jazida a Empresa contratada deveria ter uma licença Ambiental, a jazida deveria ser indenizada e expurgada após a execução dos serviços o que geraria um custo tal qual o material adquirido.

6. TRANSPORTE DE PEDRAS PARA O PAVIMENTO

Mesmo que a pavimentação seja executada com material adquirido (pedra) o mesmo não é encontrado no comércio local. Portanto compra-se a pedra no local da jazida e o transporta comercialmente da distância.

C

+

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

2. FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela **SEINFRA 026.1** e quando não encontrado serviços foram utilizadas as Composições de Preço da Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 26.1. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

2.1. BDI UTILIZADO

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 325/2007 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 27,41%.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

C

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir primeiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

4. NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão

estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

6. MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

8. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente a mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra

C

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

9. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente, e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

0

+ 1

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVICOS PRELIMINARES

1.1. NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas de obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;
- Instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

C

+

1.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.


1.3. PLACA DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 4,0 m de largura e 3,0 m de altura. A placa deverá ser do tipo banner e estar de acordo com o programa de financiamento.

2. MOVIMENTO DE TERRAS

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

O movimento de terras obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras. 

2.2. ESCAVAÇÕES

As cavas para a colocação do meio-fio será feita conforme alinhamento do projeto com altura e largura de 15 e 10 cm, respectivamente.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

2.3. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização do sub-leito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de colocação de aterros com uma altura média de 20 cm, compactado e regularizado de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea do subleito.

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- Motoniveladora deve ser suficientemente potente para escarificar, destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos 20,0 cm, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências do projeto geométrico.
- A grade de discos, caso seja utilizada, deve ser rebocada por um trator de pneus e capaz de complementar os trabalhos de destorroamento, mistura e homogeneização do teor de água iniciados pela motoniveladora. Poderão ser utilizados dispositivos tipo "pulvi-mixer".
- Os caminhões distribuidores de água deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade inferior a 4 000 litros.

9

Após a marcação topográfica da regularização, proceder-se-á a escarificação até 0,20 m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a compactação e o acabamento atinja a cota de projeto.

Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos serão lançados após a escarificação e espalhamento do material, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes e materiais pétreos com $F > 50,8$ mm porventura existentes serão removidos.

Caso seja necessário bota-fora, o mesmo poderá ser feito lançando-se o excesso nos taludes de aterros ou nos Pps, sem prejuízo à drenagem e às obras de arte.

A escarificação e o espalhamento serão feitos usando respectivamente o escarificador e a lâmina da motoniveladora. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e/ou motoniveladora.

A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com $F > 50,08$ mm e outros materiais estranhos.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (H_c) terá como limites ($Hot - 1,5$)% e ($Hot + 1,5$)% onde a umidade ótima Hot é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200 m.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé-de-carneiro vibratório. Eventualmente os lisos vibratórios e os pneumáticos autopropulsores para solos muito arenosos e para acabamento.

⤴

1

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da superfície. Só é permitida a conformação geométrica por corte

As pequenas depressões e saliências, resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de-carneiro não são problemas à superfície acabada.

Controle de diâmetro máximo de partícula:

- Será verificado antes da compactação, visualmente e em caso de dúvida com uma peneira de malha 50,8 mm (2"), o diâmetro das partículas, devendo ser retiradas as de diâmetro superior.

Controle do Índice de Suporte Califórnia (CBR) e da expansão (no CBR).

- O subleito deve ser dividido em Intervalos Homogêneos, sendo cada um deles definido por um CBR de projeto (estatístico). Para cada intervalo Homogêneo (IH) colhe-se amostras, com distanciamento máximo de 250 m entre duas coletas consecutivas, imediatamente antes da compactação, de modo a se ter N amostras na faixa hc por intervalo a examinar (IE) do IH.
- Se $N < 9$ molda-se no próprio local (ou transporta-se a amostra em saco impermeável para laboratório) 2 corpos de prova (cp) CBR (proctor normal - 12 golpes) para cada amostra, tomando-se como resultados, tanto para o CBR como para a Expansão, o maior dos 2 valores (t^1_i - CBR, t^2_i - Expansão). Cada intervalo a examinar é considerado aprovado (AP) se forem satisfeitas as 2 condições:

$t^1_i > \text{CBR de projeto do IH}$

$t^2_i \leq 2,0 \% \text{ para cada } i (i < 9)$

Controle do Teor de Umidade de Compactação (hc).

- Serão feitas n determinações aleatórias de hc antes da compactação de um segmento aparentemente uniforme, sendo n= extensão em m/50, com $n \geq 2$.

C

Controle do Grau de Compactação.

- A condição essencial para garantir uma boa execução é que o Grau de Compactação – GC atinja ao mínimo especificado. GC é definido como a relação percentual entre a massa específica aparente seca (DS), geralmente chamada de densidade aparente seca, e a massa específica aparente seca máxima (DS, máx). $GC = DS \times 100 / DS, \text{ máx.}$

2.4. COLCHÃO DE AREIA

O colchão para a pavimentação terá altura de 20 cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

Peneira	% Passando
N° 4 (4.8 mm)	100
N° 80 (0.16 mm)	20 - 30
N° 200 (0.074 mm)	4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

A areia satisfazendo as especificações deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

Ⓢ

11

3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com pedras nas dimensões variáveis. Após o assentamento, o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas

A pedras serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (2%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de pedra serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra serão assentados sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 2% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio

C

+

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira: As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto destinada a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

3.1. COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em paralelepípedo é processada uma compressão



preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, e de 3 vezes no mínimo.

Durante a execução da compressão, a pavimentação deverá ser molhada e sobre a mesma, aplicado rejunte com argamassa na proporção de 1:4 (cimento e areia grossa), com a devida técnica de modo que a pavimentação seja devidamente rejuntada.

4. OBRA DE DRENAGEM

4.1. BANQUETA / MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

O meio-fio será em concreto moldado no local, nas dimensões de 0,30m de altura e 0,10m de largura, moldados em perfeito alinhamento com a via.

A vala para moldagem do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será moldado na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

5. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa e própria para o uso a qual foi destinada.

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020.





ORÇAMENTO



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO
MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (27,41%) INCLUSO (R\$)	ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO REPLANILHADO A SER LICITADO (MUNICÍPIO)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					14.040,30	14.040,30
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	1.836,63	2.340,05	14.040,30	14.040,30
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.810,47	2.810,47
2.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	157,37	200,51	2.406,12	2.406,12
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,73	434,74	553,90	404,35	404,35
3		MOVIMENTO DE TERRA					17.735,16	17.735,16
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	7.328,58	1,90	2,42	17.735,16	17.735,16
4		OBRAS DE DRENAGEM					105.376,65	105.376,65
4.1		MEIO FIO						
4.1.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.442,86	20,35	25,93	63.343,36	63.343,36
4.2		SARJETA						
4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	85,51	38,71	49,32	4.217,35	4.217,35
4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	85,51	347,10	442,24	37.815,94	37.815,94
5		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					265.416,78	393.852,61
5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.473,58	32,18	41,00	265.416,78	-
5.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.473,58	47,75	60,84	-	393.852,61
6		LIMPEZA DA OBRA					9.138,30	9.138,30
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.252,62	0,99	1,26	9.138,30	9.138,30
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)							414.517,56	542.853,48

Sávio Otonário Winton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020





CRONOGRAMA

FÍSICO FINANCEIRO

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO
MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,59%	14.040,30	16,87%	2.340,52	16,67%	2.340,52	16,87%	2.340,52	16,87%	2.340,52	16,66%	2.339,11	16,66%	2.339,11
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,52%	2.810,47	60,00%	1.686,28	25,00%	702,61	15,00%	421,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,27%	17.735,16	60,00%	10.641,10	10,00%	1.773,52	10,00%	1.773,52	10,00%	1.773,52	10,00%	1.773,52	0,00%	0,00
4.0	OBRAS DE DRENAGEM	19,41%	105.376,65	14,00%	14.752,73	17,00%	17.914,03	17,00%	17.914,03	17,00%	17.914,03	17,00%	17.914,03	18,00%	18.967,80
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	72,54%	393.852,61	14,00%	55.139,37	17,00%	66.954,94	17,00%	66.954,94	17,00%	66.954,94	17,00%	66.954,94	18,00%	70.893,47
6.0	LIMPEZA DA OBRA	1,68%	9.138,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	913,83	30,00%	2.741,49	30,00%	2.741,49	30,00%	2.741,49
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				15,57%	64.560,00	16,52%	89.685,62	16,63%	90.318,41	16,89%	91.724,50	16,89%	91.723,09	17,48%	94.941,87
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				542.963,49											

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sávio
Sávio Wilson Norton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7



Setor de
Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO

MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Unid: M2

Preço Adotado: 157,3700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	13,21	26,42
TOTAL MAO DE OBRA					26,42
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	33,16	33,8232
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,689
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,44	73,98
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	21,46	21,46
TOTAL MATERIAIS					130,9522
Total Simples					157,37
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					157,37

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA > 5000 M2)

Unid: HA

Preço Adotado: 434,7400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12382	NIVELADOR	H	4	21,46	85,84
10037	AJUDANTE	H	4	14,52	58,08
12445	TOPOGRAFO	H	5	28,7	143,5
TOTAL MAO DE OBRA					287,42
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	1,4133	5,653
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	0,5525	2,2101
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	69,7278	139,4556
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					147,3187
Total Simples					434,74
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					434,74

0

17

C03233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Preço Adotado: 1,0000

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	39,6243	0,0447
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,004	127,7719	0,5111
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	3,0409	0,0012
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,2771	0,0093
10842	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	80,8635	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	206,8212	0,5303
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,2353	0,1372
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	165,6898	0,0595
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	25,9021	0,01
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	87,6214	0,191
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	56,0002	0,0948
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0008	157,4291	0,1372
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,7263
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0128	13,21	0,1694
TOTAL MAO DE OBRA					0,1694

Total Simples 1,9

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 1,9

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Preço Adotado: 20,3500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,25	13,21	3,3025
12381	PEDREIRO	H	0,15	17,83	2,6745
TOTAL MAO DE OBRA					5,977
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/MIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,034	286,1688	9,7297
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	3,9	0,975
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,037	3,8312	0,1418
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,015	35,0065	0,5251
TOTAL SERVIÇOS					11,3716
MATERIAIS					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1	3	3
TOTAL MATERIAIS					3

Total Simples 20,35

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 20,35

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Preço Adotado: 38,7100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,93	13,21	38,7053
TOTAL MAO DE OBRA					38,7053

Total Simples 38,71

(Handwritten marks and signature)



Encargos INCLUSOS
BDI 0
TOTAL GERAL 38,71

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Unid: M3
Preço Adotado: 347,1000

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10	13,21	132,1
TOTAL MAO DE OBRA					132,1
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	0,9658	76,75	74,1252
10109	AREIA MEDIA	M3	0,778	51	39,678
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,46	101,2
TOTAL MATERIAIS					215,0032
Total Simples					347,1
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					347,1

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) Unid: M2
Preço Adotado: 32,1800

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
10445	CALCETEIRO	H	0,3	17,83	5,349
TOTAL MAO DE OBRA					13,275
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,85	10,0275
TOTAL MATERIAIS					16,9275
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	77,3226	0,7732
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,1389	1,2069
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,9802
Total Simples					32,18
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					32,18

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) Unid: M2
Preço Adotado: 32,1800

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,9801
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,8000	13,2100	7,9280
TOTAL MÃO DE OBRA					13,275
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	48,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
TOTAL MATERIAIS					16,9275

C

57



C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 SERVIÇOS M3 0,0430 362,0180

TOTAL SERVIÇOS 15,5667

Total Simples 47,75
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 47,75

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA **Unid: M2**
Preço Adotado: 0,9900

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	0,075	13,21	0,9907
TOTAL MAO DE OBRA					0,9907
Total Simples					0,99
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,99

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sérgio Cláudio Winton
 Engenheiro Urbanista
 CAV 81437-7

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO
MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

RESUMO TRECHOS VIAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (M2)	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	COORDENADAS			
					INÍCIO		FIM	
					LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
2.0	ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIO MACHADO							
	TRECHO 01	1.545,24	257,54	6,00	N: 9249061.38	E: 463405.45	N: 9249302.52	E: 463327.78
	TRECHO 02	1.440,00	240,00	6,00	N: 9249357.37	E: 463244.71	N: 9249507.93	E: 463065.01
	TRECHO 03	1.507,38	251,23	6,00	N: 9249538.30	E: 462924.92	N: 9249556.16	E: 462689.36
	TRECHO 04	2.835,96	472,66	6,00	N: 9249633.68	E: 462582.83	N: 9249822.20	E: 462157.51

TOTAL (M2)	TOTAL (M)
7.328,68	1.221,43

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sérgio José Verdon
Engenheiro Urbanista
CAU A81437-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO
MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

QUANTITATIVO RESUMO - PLANILHA DE SERVIÇOS POR RUAS				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1				
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00
2				
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIO MACHADO				
2.1				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	C1937	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00
2.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	7.328,58
2.2				
MOVIMENTO DE TERRA				
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	7.328,58
2.3				
OBRAS DE DRENAGEM				
2.3.1				
MEIO FIO				
2.3.1.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.442,86
2.3.2				
SARJETA				
2.3.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	85,51
2.3.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	85,51
2.4				
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO				
2.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.473,58
2.5				
LIMPEZA DA OBRA				
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.252,62

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sérgio Ricardo Norton
Arquiteto e Urbanista
CAU A8 1437-7

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO

MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

QUADRO RESUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (M2)	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)
2.0	ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ			
	TRECHO 01	1.545,24	257,54	6,00
	TRECHO 02	1.440,00	240,00	6,00
	TRECHO 03	1.507,38	251,23	6,00
	TRECHO 04	2.835,96	472,66	6,00

TOTAL (M2)
7.328,58

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sávio Roberto Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A21437-7

C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO

MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

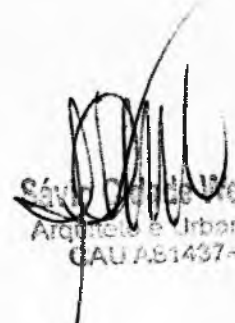


Governo de
VARZEA ALEGRE

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JUNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,49	12.506,07	6.127,97
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,88	5.558,87	4.891,81

TOTAL GERAL S/ BDI (R\$) 11.019,78

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020


Sávio André Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU 181437-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO

MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21
R	RISCOS	0,96
BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,74
L	LUCRO	7,00
IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	27,41%

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

Sávio ...
CPF: 015.111.111-11
CPF: 015.111.111-11
CPF: 015.111.111-11

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO

MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00%	3,00%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	8,00%	8,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	FÉRIAS GOZADAS	0,03%	0,02%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,97%	16,84%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	FÉRIAS INDENIZADAS	4,81%	3,70%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	0,47%	0,36%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL	15,41%	11,86%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,47%	0,36%
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL	8,02%	3,19%
TOTAL (A+B+C+D)		85,20%	48,69%

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020

C

Sérgio de Oliveira
Analista de Licitação
CAU 081407-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL:
ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIACHO MACHADO
MUNICÍPIO:
VARZEA ALEGRE-CE



Governo de
VARZEA ALEGRE

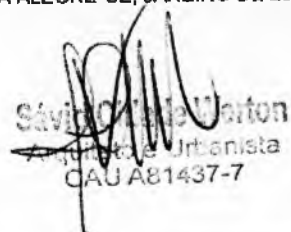
FONTE DOS PREÇOS:
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,89% (MENSALISTAS)

MEMORIAL DE CÁLCULO										
2 ESTRADA ENTRE A LADEIRA DO HERCULANO ATÉ A PONTE DO RIO MACHADO										
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								UNID.	QUANT.
SUBITEM	DESCRIÇÃO									
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO								M2	12,00
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	ALTURA	x	QUANT.	=	TOTAL
PLACA DA OBRA				4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00
								• TOTAL	=	12,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)								HA	7.328,58
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
FINAL DA LADEIRA DO HERCULANO AO TRECHO PAVIMENTADO III										
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12						240,00	x	6,00	=	1.440,00
EXTENSÃO 02						17,54	x	6,00	=	105,24
TRECHO PAVIMENTADO III AO TRECHO PAVIMENTADO II										
ESTACA Nº 18 - ESTACA Nº 30						240,00	x	6,00	=	1.440,00
TRECHO PAVIMENTADO II AO TRECHO PAVIMENTADO I										
ESTACA Nº 38 - ESTACA Nº 50						240,00	x	6,00	=	1.440,00
EXTENSÃO 02						11,23	x	6,00	=	67,38
TRECHO PAVIMENTADO I A PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO										
ESTACA Nº 57 - ESTACA Nº 80						460,00	x	6,00	=	2.760,00
EXTENSÃO 02						7,66	x	6,00	=	45,96
EXTENSÃO 03						5,00	x	6,00	=	30,00
								• TOTAL	=	7.328,58
2.2	MOVIMENTO DE TERRA								UNID.	QUANT.
SUBITEM	DESCRIÇÃO									
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO								M2	7.328,58
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL		
FINAL DA LADEIRA DO HERCULANO AO TRECHO PAVIMENTADO III										
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12						240,00	x	6,00	=	1.440,00
EXTENSÃO 02						17,54	x	6,00	=	105,24
TRECHO PAVIMENTADO III AO TRECHO PAVIMENTADO II										
ESTACA Nº 18 - ESTACA Nº 30						240,00	x	6,00	=	1.440,00
TRECHO PAVIMENTADO II AO TRECHO PAVIMENTADO I										
ESTACA Nº 38 - ESTACA Nº 50						240,00	x	6,00	=	1.440,00
EXTENSÃO 02						11,23	x	6,00	=	67,38
TRECHO PAVIMENTADO I A PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO										
ESTACA Nº 57 - ESTACA Nº 80						460,00	x	6,00	=	2.760,00
EXTENSÃO 02						7,66	x	6,00	=	45,96
EXTENSÃO 03						5,00	x	6,00	=	30,00
								• TOTAL	=	7.328,58
2.3	OBRAS DE DRENAGEM								UNID.	QUANT.
SUBITEM	DESCRIÇÃO									
2.3.1	MEIO FIO								M	2.442,86
2.3.1.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL									
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
FINAL DA LADEIRA DO HERCULANO AO TRECHO PAVIMENTADO III										
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12						240,00	x	2,00	=	480,00
EXTENSÃO 02						17,54	x	2,00	=	35,08
TRECHO PAVIMENTADO III AO TRECHO PAVIMENTADO II										
ESTACA Nº 18 - ESTACA Nº 30						240,00	x	2,00	=	480,00
TRECHO PAVIMENTADO II AO TRECHO PAVIMENTADO I										
ESTACA Nº 38 - ESTACA Nº 50						240,00	x	2,00	=	480,00
EXTENSÃO 02						11,23	x	2,00	=	22,46
TRECHO PAVIMENTADO I A PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO										
ESTACA Nº 57 - ESTACA Nº 80						460,00	x	2,00	=	920,00
EXTENSÃO 02						7,66	x	2,00	=	15,32
EXTENSÃO 03						5,00	x	2,00	=	10,00
								• TOTAL	=	2.442,86

C

2.3.2	SARJETA	UNID.	QUANT.									
2.3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	85,51									
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
FINAL DA LADEIRA DO HERCULANO AO TRECHO PAVIMENTADO III												
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12		240,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	16,80		
EXTENSÃO 02		17,54	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	1,23		
TRECHO PAVIMENTADO III AO TRECHO PAVIMENTADO II												
ESTACA Nº 18 - ESTACA Nº 30		240,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	16,80		
TRECHO PAVIMENTADO II AO TRECHO PAVIMENTADO I												
ESTACA Nº 38 - ESTACA Nº 50		240,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	16,80		
EXTENSÃO 02		11,23	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	0,79		
TRECHO PAVIMENTADO I A PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO												
ESTACA Nº 57 - ESTACA Nº 80		460,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	32,20		
EXTENSÃO 02		7,66	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	0,54		
EXTENSÃO 03		5,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	0,35		
										• TOTAL	=	85,51
2.3.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	85,51									
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL		
FINAL DA LADEIRA DO HERCULANO AO TRECHO PAVIMENTADO III												
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12		240,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	16,80		
EXTENSÃO 02		17,54	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	1,23		
TRECHO PAVIMENTADO III AO TRECHO PAVIMENTADO II												
ESTACA Nº 18 - ESTACA Nº 30		240,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	16,80		
TRECHO PAVIMENTADO II AO TRECHO PAVIMENTADO I												
ESTACA Nº 38 - ESTACA Nº 50		240,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	16,80		
EXTENSÃO 02		11,23	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	0,79		
TRECHO PAVIMENTADO I A PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO												
ESTACA Nº 57 - ESTACA Nº 80		460,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	32,20		
EXTENSÃO 02		7,66	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	0,54		
EXTENSÃO 03		5,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	0,35		
										• TOTAL	=	85,51
2.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	UNID.	QUANT.									
2.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.473,58									
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL						
FINAL DA LADEIRA DO HERCULANO AO TRECHO PAVIMENTADO III												
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12		240,00	x	5,30	=	1.272,00						
EXTENSÃO 02		17,54	x	5,30	=	92,96						
TRECHO PAVIMENTADO III AO TRECHO PAVIMENTADO II												
ESTACA Nº 18 - ESTACA Nº 30		240,00	x	5,30	=	1.272,00						
TRECHO PAVIMENTADO II AO TRECHO PAVIMENTADO I												
ESTACA Nº 38 - ESTACA Nº 50		240,00	x	5,30	=	1.272,00						
EXTENSÃO 02		11,23	x	5,30	=	59,52						
TRECHO PAVIMENTADO I A PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO												
ESTACA Nº 57 - ESTACA Nº 80		460,00	x	5,30	=	2.438,00						
EXTENSÃO 02		7,66	x	5,30	=	40,60						
EXTENSÃO 03		5,00	x	5,30	=	26,50						
						• TOTAL	=	6.473,58				
2.5	LIMPEZA DA OBRA	UNID.	QUANT.									
2.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.252,62									
QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL						
FINAL DA LADEIRA DO HERCULANO AO TRECHO PAVIMENTADO III												
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 12		240,00	x	6,00	=	1.440,00						
EXTENSÃO 02		17,54	x	6,00	=	105,24						
TRECHO PAVIMENTADO III AO TRECHO PAVIMENTADO II												
ESTACA Nº 18 - ESTACA Nº 30		240,00	x	6,00	=	1.440,00						
TRECHO PAVIMENTADO II AO TRECHO PAVIMENTADO I												
ESTACA Nº 38 - ESTACA Nº 50		240,00	x	6,00	=	1.440,00						
EXTENSÃO 02		11,23	x	6,00	=	67,38						
TRECHO PAVIMENTADO I A PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO												
ESTACA Nº 57 - ESTACA Nº 80		460,00	x	6,00	=	2.760,00						
EXTENSÃO 02		7,66	x	6,00	=	45,96						
EXTENSÃO 03		5,00	x	6,00	=	30,00						
						• TOTAL	=	7.252,62				

VARZEA ALEGRE-CE, JANEIRO DE 2020


 Serviço de Urbanização
 Engenheiro Urbanista
 OAU A81437-7

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006938922
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome: **SÁVIO CIDADE WERTON**Registro Nacional: **A81437-7**Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**Empresa Contratada: **WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME**CNPJ: **11.743.010/0001-33**Registro Nacional: **22215-1****2. DADOS DO CONTRATO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**Documento de identificação: **07539273000158**

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: **R\$ 0,00**Tipo de Contratante: **Órgão Público**Celebrado em: **07/05/2018**Data de Início: **07/05/2018**Previsão de término: **31/05/2018**

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

LADEIRA DO HERCULANO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**UF: **CE** CEP: **63540000** Cidade: **VÁRZEA ALEGRE**Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**Longitude: **0****4. ATIVIDADE TÉCNICA**Atividade: **1.7.3 - Orçamento**Quantidade: **1,00**Unidade: **un**Atividade: **1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação**Quantidade: **6.890,04**Unidade: **m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA LADEIRA DO HERCULANO ATÉ PONTE SOBRE O RIACHO DO MACHADO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.****6. VALOR**

Valor do RRT:

R\$ 91,50Pago em: **08/05/2018**

Total Pago:

R\$ 91,50A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/extemo?form=Servicos>, com a chave: **A25D5D** Impresso em: **04/09/2018 às 10:57:02** por: , ip: **177.37.251.211**



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



RRT SIMPLES
Nº 0000006938922
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VÁRZEA ALEGRE 04 de SETEMBRO de 2018
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Documento de identificação: 07539273000158

SÁVIO CIDADE WERTON
CPF: 671.206.953-04

C

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: A25D5D Impresso em: 04/09/2018 às 10:57:02 por: , ip: 177.37.251.211



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras, e de **CONTRATADA** para _____, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 073/CIDADES/2019 e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na

9



execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.



9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

C



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2020.01.23.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio n° 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE; de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 11 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n° 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.01.23.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, conforme Lei Municipal, no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE e Jornal o Povo, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.01.23.1, cuja abertura está prevista para o dia 11 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando a necessidade de formação de junta médica para avaliação dos candidatos aprovados na seleção de Agente Comunitário de Saúde:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores que se seguem, para constituírem junta médica oficial de avaliação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, destinado a contratação de emprego de Agente Comunitário de Saúde - ACS:

FRANCISCO BATISTA ROLIM, CRM: 3903/CE

FERNANDA COSTA CAVALCANTE, CRM: 18998/CE

Art. 2º - Após a realização das atividades o qual se refere à portaria, restara dissolvida a junta médica;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 23 de Janeiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:C08A5DD0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE REPASSE N.º 01/2020

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, CNPJ nº 07.539.273/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho (CONCEDENTE) e a Associação Beneficente Luiz Otacilio Correia do Município de Várzea Alegre - Casa Mãe, CNPJ nº 07.647.375/0001-97 (BENEFICIADA).

OBJETO: repasse de auxílio financeiro pelo CONCEDENTE à BENEFICIADA, para custeio de manutenção de 20 (vinte) vagas para o acolhimento de crianças de até 11 anos, trezentos e sessenta e quatro dias de idade, que se encontra em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social do município de Várzea Alegre.

FUNDAMENTO: Lei nº 4.320/1994, Decreto-Lei nº 1.805/1980, a Lei Municipal nº 1.029/2018.

DOTAÇÃO: 08.122.0037.2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social -33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020.

SIGNATÁRIOS: José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito Municipal, Laura Maria Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Luiza Felipe Barbosa - Associação Beneficente Luiz Otacilio Correia.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:40B540E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO Nº 2020.01.07.1

Aviso de Julgamento - Pregão nº 2020.01.07.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2020.01.07.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: o licitante **CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 08.272.030/0001-69, classificada no lote único. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito

na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:53D64A79

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 11 de Fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.**

Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:CF3A5777

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.2

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.2, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em Ruas e Ladeiras do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 087/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 11 de Fevereiro de 2020, às 13:00 (treze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.**

Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:CAAD8777



FRSDFRNO@OPVVO.COM.BR

ÉRICO FIRMO



ESTA COLUNA É PUBLICADA SEMPRE NA TERÇA-FEIRA

VAI COMEÇAR A TEMPORADA DE TROCA-TROCA

O prefeito Roberto Cláudio (PDT) iniciou abertamente as negociações e o trabalho pela composição das chapas para o vereador, em conversa com o presidente da Câmara, Antônio Henrique (PDT). Embora a chapa para prefeito seja o que mais chama atenção, o aspecto talvez mais importante na formação das grandes alianças é a composição para o legislativo. Os partidos que entram nas grandes coligações estão de olho, como perspectiva, em influência e espaços num governo vindouro. Para as principais forças, quem sabe na vaga de vice. A demanda mais real e imediata, entretanto, é definir o parlamento. O ponto de partida nas negociações para a maioria dos partidos é quantos parlamentares eles conseguiram empacotar. Nos anos anteriores, o grupo Ferreira Gomes desenvolveu eficaz método de formação de blocos por potencial de votos, de forma a contemplar os vários patamares de partidos e candidatos. As legendas eram agrupadas em faixas, conforme a força de cada uma. Agora a legislação mudou. Não serão mais permitidas coligações de partidos. Podem até se aliar para apoiar um mesmo candidato a prefeito. Mas, não podem mais formar chapas para vereador. Então, a saída será um movimento coordenado de mudança de partidos. Até o começo de abril, haverá uma temporada de troca-troca de candidatos a vereador.

A legenda já costuma fazer isso. Têm filios e restringem filiação de algum candidato em muito mais votos que os demais. Nas eleições de vereador ou deputado, os candidatos dentro de um partido concorrem entre si. A votação global da sigla define quantas vagas tem. As cadeiras são preenchidas conforme a votação de cada um. O colega de partido é o primeiro adversário. Portanto, para os pequenos e médios partidos, quando há um candidato a filiado com potencial de votos muito acima dos demais membros da legenda, ou ele é um supervereador de votos, que eleja três ou quatro vereadores com ele, ou é barrado. Esse tipo de articulação, agora, ganhará caráter maciço.

A separação de chapas em diferentes blocos por potencial de voto foi um dos segredos de laboratório político de Roberto Gomes para formar alianças de tamanho sem precedentes em todo o Brasil. Embora as atenções do grande público se concentrem nos candidatos majoritários, muito de energia dos caciques nas negociações são destinadas a esse assunto.

A proibição de coligações proporcionais, em tese, tenderia a pulverizar candidaturas. Quando fechavam alianças para vereador, as várias siglas, para efeito eleitoral, eram como se fossem um só partido. Agora, tendem a lançar candidaturas próprias para pagar voto para os candidatos a vereador da legenda. Roberto Cláudio sempre a costura desde apoio para preservar sua ampla aliança.

O próximo passo será o prefeito negociar diretamente com os dirigentes de partido. Essa é a parte complicada. Cada um irá querer se fortalecer e não aceitar ser fragilizado. A conta não fecha fácil. Como o tempo de rádio e televisão depende dos partidos formalmente coligados, não há quem perca nem quem. É provável o movimento coordenado de uma saída de determinados partidos e outros se filiarem a essas legendas siglas, de modo a aproximarem a potencial votação à realidade em que os candidatos estão. Há a conta.

Jogar a favor do prefeito o fato de que os aliados estão bem confortáveis e acostumados a ser base.

AURÉLIO ALVES



ROBERTO CLÁUDIO e Antônio Henrique | começam a desenhar as chapas

O MOVIMENTO DO PCDOB

O PCDOB está lançando o Movimento B5. É visto como uma forma de esconder o nome "comunista", bastante rejeitado em tempo de onda conservadora. Mas, vai além. Conforme disse ontem na rádio O Povo CBN o vice-presidente do partido, Walter Sorrentino, é uma forma de o partido se apresentar para receber filiados neste novo cenário.

Candidatos se a ser uma espécie de frente partidária, como aquelas das quais o próprio PCDOB fez parte quando na legalidade. O MDB foi a mais importante delas. O PT chegou a atuar assim durante seus primeiros anos.

É uma possível tendência para esse momento de proibição das coligações, algumas legendas se tornarem "frentes" para acomodar candidaturas.

Vice-presidente do PCDOB defende maior diálogo com outros partidos

O POVO CBN | Walter Sorrentino explica afirma que mudanças na legenda são estratégia de aproximação para criar frente contra governo Bolsonaro

SANDRO VALENTIM

FILIPPE PEREIRA

filipepereira@opovo.com.br

No fim do seu mandato, a notícia de que o tradicional PCDOB, partido fundado em 1979, estaria planejando adotar um novo nome e uma nova marca ganhou repercussão nas redes sociais. Na época, líderes da legenda comunista negaram as mudanças e disseram que elas eram estratégia de articulação das possíveis filiações e candidaturas majoritárias que irão disputar o pleito municipal neste ano. Em Fortaleza, Walter Sorrentino, vice-presidente e secretário de Política e Relações Internacionais do PCDOB, afirmou ontem que as mudanças fazem parte do projeto político de diálogo — o que ele considera não exibir a identidade partidária.

“Não temos porque esquecer nosso sentido de pertencimento, que ainda mantém o nome comunista, mas dependendo da evolução dos fatos, o nome não é um princípio imutável e pode ser adequar à contemporaneidade”, disse em entrevista à rádio O Povo CBN. Ele complementou

que o “Movimento B5” e o “Comunista” são frutos de uma preocupação do partido em criar uma frente de luta contra o governo de Jair Bolsonaro, o qual ele considera autoritário. “Além da esquerda, as forças de Bolsonaro derrotaram o respeito a um pacto de um estado democrático de direito, então podemos combater isso conversando com todos sim”, afirmou Sorrentino. Na última segunda-feira, ao Flávio Dino, Ele complementou



SORRENTINO projeta que PCDOB deve lançar nas eleições deste ano entre 12 e 15 candidaturas a prefeito em capitais

Marcinho e correçãoção de Sorrentino, defendeu uma frente progressista para as eleições em 2020 e ponderou sobre um suposto “excludismo” do PT no campo da esquerda. Para Walter, o partido de Lula continua sendo relevante, porém critica uma recusa aos diálogos interpartidários. “Eu acredito que o PT junto com Lula não é tão importante para a gente essas forças, mas o partido está se reorganizando e cuidando dos seus interesses”, afirma.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÁ - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÁ - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÁ - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.01.001 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das obras de construção de uma Escola de Artes, teatro FINEC na localidade de Patão - cominação do muro no entorno de escola no Município de Ibiiracá, com as licitações no dia 17 de Fevereiro de 2020 (07:00h:00m), no 10/09h. Habilitação admitida somente após a publicação a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fornecedor: Francisco Silveira - Presidente da CPL.

RESOLUÇÃO SENAC/AR/CE Nº 036/2019

Dispõe sobre a Autorização para OFERTA do Curso Técnico em Podologia, com carga horária total de 1.200 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, no Centro de Educação Profissional do Senac Juazeiro do Norte, situado na Rua São Luis, S/N – Juazeiro do Norte - Ceará. O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando que o referido plano de curso foi estruturado em obediência ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, através do Decreto Federal nº 5.154/04, na Lei nº 11.788/08 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2004; no Parecer CNE/CEB nº 03/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 04/2012, de 06/06/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012 de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012; no Parecer CNE/CEB nº 02/2014 reexaminado pelo Parecer CNE/CEB 08/2014, da Resolução CNE/CEB nº 01/2014. Considerando o art. 20 da Lei 12.513/2011, com a nova redação dada pela Lei 12.816 e a Resolução SENAC/DN nº 999/2014, revogada pela Resolução SENAC/DN nº 1036/2015; Considerando as normas do Regimento das Unidades do Senac Ceará, a estrutura do curso, as indicações metodológicas, o corpo docente e técnico administrativo, as instalações físicas da Unidade SENAC Juazeiro do Norte, e o acervo bibliográfico estão de acordo com a legislação, o alinhamento do modelo pedagógico nacional do Senac, que cria parâmetros comuns para a oferta dos planos de cursos em nível nacional. **Resolve: Art. 1º.** Autorizar a OFERTA do Curso Técnico em Podologia, com carga horária total de 1.200 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, no Centro de Educação Profissional do Senac Juazeiro do Norte, situado na Rua São Luis, S/N – Juazeiro do Norte - Ceará, por tempo indeterminado desde que não haja alteração no plano de curso nos itens especificados no § 2º e § 3º do Art. 17 da Resolução SENAC/DN nº 1036/2015. **Art. 2º.** Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional – DEP, adotar as providências necessárias para oferta do Curso de Nível Médio – Técnico em Podologia e seus respectivos itinerários formativos. **Art. 3º.** Cabe ao Departamento Regional do Senac/CE tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso, pelos meios disponíveis. **Art. 4º.** A Diretoria de Educação Profissional – DEP compete adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de criação e oferta de cursos Técnicos de Nível Médio, pelos meios disponíveis, bem como submeter à apreciação da Diretoria Regional proposta fundamentada de oferta deste curso em turmas descentralizadas, fora das Unidades Educacionais credenciadas. **Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA
 Presidente do Conselho Regional do SENAC/AR/CE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.10.01-CM, RESULTANTE DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.20.01-CM, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE BESPESA: 4.4.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INCLUÍDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO CORREIA NUNES. ASSINA PELA CONTRATANTE: RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO. VALOR GLOBAL: R\$ 438.050,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS). JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2020. RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

GRANITOS S/A.

CNPJ/MF Nº 23.445.513/0001-01 - NIRE 23.300.018.184
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCA. em atendimento ao disposto no art. 123, § único, "c", da Lei das S.A., todos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a qual realizar-se-á no endereço de sua sede, no dia 27 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas, em primeira convocação.

LOCAL: na Rodovia Anel Viário, s/n. Nova Metrópole (Jurema), Caucaia/CE, CEP 61.659-800.

ORDEM DO DIA: Atender Notificação Extrajudicial, datada de 09/01/2020, do acionista notificante Fazenda Poço Verde S.A., para tratar das matérias indicadas: a) Destituição dos atuais diretores da Companhia; e b) Nomeação de novos Diretores.

Caucaia/CE, 23 de janeiro de 2020. RENATA ABRANTES DA SILVEIRA - Diretora Presidente

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – AVISO DE PRORROGAÇÃO – RAFAEL VASCONCELOS DE FREITAS, PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001 2020, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2020, AS 08H30MIN, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, SERVIDOR DE ARQUIVOS E CONTROLE DE ACESSOS, REMANEJAMENTOS OU ACRESCIMOS DE PONTOS DE REDE, CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, FICA PRORROGADO O PRAZO DE ABERTURA PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2020, ÀS 08H30MIN. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM/CE. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (85) 3361 2748. AQUIRAZ/CE, 23 DE JANEIRO DE 2020. RAFAEL VASCONCELOS DE FREITAS - PREGOEIRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 11 de Fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893. **Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020 - Maria Fernanda Bezerra - Presidente de Licitação da Prefeitura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.2, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em Ruas e Ladeiras do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 087/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 11 de Fevereiro de 2020, às 13:00 (treze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893. **Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020 - Maria Fernanda Bezerra - Presidente de Licitação da Prefeitura.**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.27.01-CM, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PRONTOS E PROJETADOS, DESTINADOS A MOBILIAR O NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, FOI FRACASSADA. A ATA DA SESSÃO SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, SITO NA RUA SÃO PEDRO Nº 193, CENTRO, CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO TELEFONE (88) 3511-1976. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 DE JANEIRO DE 2020. ANDRÉ PITTHER DE MENEZES PINHEIRO – PREGOEIRO OFICIAL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 10.01.20-01TP. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do aviso de licitação referente a tomada de preços nº 10.01.20-01tp. **Seu objeto é a contratação dos serviços de engenharia civil destinado a reforma de diversas escolas: Reforma da quadra da Escola E.E.I.F. Francisco José Feitosa e Construção de Pátio Coberto na E.E.I.F. José Gerardo Coelho no Município de Guaraciaba do Norte/CE, constatou-se a existência de um erro de digitação na Secretaria Gerenciadora do processo. Onde se lê: "Infraestrutura e serviços públicos". Leia-se: "Educação". **Guaraciaba do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2020. Maria das Messé Roque de Oliveira Chagas, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

